



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.982 de 13 de junho de 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 46 E 49, E REVOGA OS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI 2.923/08, DE 04 DE ABRIL DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterada a redação do Artigo 46 da Lei nº 2.923, de 04 de abril de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 46. Além das gratificações e vantagens previstas para os servidores em geral do município, conforme lei instituidora do Regime Jurídico serão deferidas aos profissionais da educação a gratificação pelo exercício em classes multisseriadas.

Art. 2.º Fica alterada a redação do Artigo 49 da Lei nº 2.923, de 04 de abril de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 49. O professor com habilitação específica, no exercício de atividades com classe especial, na escola especial terá assegurado, enquanto permanecer na situação de docência, a percepção de gratificação de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento da classe e nível a que pertencer.

Art. 3.º Ficam revogados os artigos 47 e 48 da Lei Municipal n.º 2.923, de 04 de abril de 2008.

Art. 4.º Fica reajustado em 12% (doze por cento) o salário básico dos Professores do Município.

Parágrafo único: Este percentual será aplicado sobre a tabela de vencimentos atual da categoria funcional do magistério.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.06.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 13 dias do mês de junho de 2017.


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal